

PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº

242.00002/2021-61

PROC. Nº 00645/2021

PLL Nº 258/21

Cria o Polo Turístico, Gastronômico, Cultural e de Entretenimento do Bairro Cidade Baixa e dá outras providências.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do vereador Mirgon Kayser, que visa criar o Polo Turístico, Gastronômico, Cultural e de Entretenimento do Bairro Cidade Baixa, compreendendo o polígono formado pelas avenidas João Pessoa, Loureiro da Silva, Praia de Belas, Ipiranga e Érico Veríssimo e pela esquina da Rua Sebastião Leão com a Avenida João Pessoa.

A procuradoria da casa concluiu que não vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a tramitação da proposição.

O vereador Tiago Albrecht apresentou Emenda nº 1 que suprime o art. 5º da proposição.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto e à emenda 1 foi aprovado.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

O Projeto de Lei em discussão é meritório, uma vez que contribui para a valorização e proteção da Cidade Baixa, território negro, bairro historicamente boêmio, construído e frequentado por pessoas negras e pobres oriundos da cultura do samba, do batuque e da boemia.

As manifestações culturais e populares, históricas deste território, vem passando por um processo de repressão e silenciamento por parte das forças de segurança, de forma que a presente proposição se faz importante no sentido de proteger a cultura popular e boêmia da Cidade Baixa.

Desta forma, por ser meritório, o presente projeto deve ser aprovado, bem como a emenda nº 1.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação** do projeto de lei do legislativo (**PLL 258/21**) e da emenda nº 1, vide fundamentação acima.

VEREADORA KAREN SANTOS

Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 03/07/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0581738** e o código CRC **01E1E780**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 134/23 - CUTHAB** contido no doc 0581738 (SEI nº 242.00002/2021-61 – Proc. nº 0645/21 - PLL nº 258), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **07 de julho de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 07/07/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0584801** e o código CRC **54BF689F**.